Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.2.0 Material de Consumo

01 – Gêneros alimentícios, Material de Limpeza e Conservação Cr$ 100,00

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às despesas das suplementações, num total de Cr$ 126.044,00 (cento e vinte e seis mil e quarenta e quatro cruzeiros), serão custeados pela diferença, positiva, verificada entre a receita orçada e a arrecadada e serão escriturados pela Contadoria Municipal na rubrica "Excesso de Arrecadação Verificado no Corrente Exercício."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arteu Nogueira, 29 de Setembro de 1972.

Jacob Stein,
Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.041.

{Projeto de Lei nº 78/72}

Dispõe sobre abertura de créditos especiais.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Arteu Nogueira, Est

do de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: —

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir os seguintes créditos especiais ao Orçamento vigente:

1- no valor de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), que se destina ao pagamento do 13º Salário ao Pessoal de Ensino (médio e secundário contratado por esta Prefeitura para prestar serviços junto ao Colégio Estadual "José Amaro Rodrigues", desta cidade, inclusive para pagamento de um servidor municipal, que recebe pela respectiva folha;

2- no valor de Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) que se destina ao pagamento de aquisição de fichas diversas, a ser feita para cadastramento de imóveis e outros, no setor da Lançadoria; e

3- no valor de Cr$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para a aquisição de telha e outros materiais destinados a fechamento de próprios municipais, compra que se fará de conformidade com as prescrições legais.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas em referência, socorrer-se-á dos recursos oriundos da diferença, positiva, verificada entre a receita orçada e a arrecadada e que serão escriturados pela Contadoria Municipal na rubrica "Excesso de Arrecadação Verificado no Corrente Exercício".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de setembro de 1972.

Jacob Stein,
Prefeitura Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.042.

{ Projeto de Lei nº 79/72 }

Dispõe sobre suplementação de verba.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:—

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente:

Código	Histórico	Importância
	Iluminação Pública	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
	I - Energia Elétrica	
	da Sede	Cr$ 13.000,00

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às despesas em apreço serão custeados pela diferença, positiva, verificada entre a receita orçada e a arrecadada e serão escrituradas pela Contadoria Municipal na rubrica "Excesso de Arrecadação Verificado no Corrente Exercício".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de setembro de 1972.